

LEI Nº 1635/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Município de Cascavel a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com o Instituto Beija Flor de Cultura, Arte, Educação Ambiental e Cidadania, para realização do Festival da Galinha Caipira dos Chorós e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cascavel autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com o Instituto Beija Flor de Cultura, Arte, Educação Ambiental e Cidadania, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o número 02.548.582/0001-70, tendo por objeto a realização do Evento Anual "Festival da Galinha Caipira dos Chorós", a ocorrer na localidade de Choró Vaquejador, Distrito de Guanacés, Município de Cascavel-Ce.

Art. 2º - O Município de Cascavel fica autorizado a repassar à entidade conveniada, por via do referido convênio e especificamente para aplicação em sua finalidade, o valor anual de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à consecução do referido objeto.

§ 1º - A liberação dos recursos financeiros pertinentes ao convênio previsto nesta lei estará condicionada à existência de disponibilidade de recursos orçamentários nas fontes financiadoras do referido instrumento.

§ 2º - O valor mensal a ser disponibilizado pelo conveniente, bem como as especificações orçamentárias por componente serão detalhadas por via do convênio celebrado.

Art. 3º - A entidade conveniada, para fins de celebração do convênio autorizado pela presente lei, deverá apresentar documentação idônea que demonstre sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Art. 4º - Os recursos destinados ao custeio do convênio a que se refere esta Lei serão oriundos de dotações orçamentárias próprias do Município de Cascavel, previstas no orçamento vigente.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 30 DE ABRIL DE 2013.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

